



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Decisão de Diretoria

Reunião: **7ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

nº. 20/2023

Decisão de Diretoria: nº. 20/2023 – D/MA

Referência: 2750145/2023 – **CRIAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE MEIO AMBIENTE**

Interessado: Plenário e Comissões

EMENTA: CRIAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE MEIO AMBIENTE DO CREA-MA

**DECISÃO**

A Diretoria do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão – CREA/MA, apreciando o processo nº 2720682/2023 que trata da Comissão Permanente de Meio Ambiente do CREA-MA, Considerando que compete a Diretoria aprovar a criação da comissão permanente de meio ambiente e os planos de trabalho das estruturas básica e auxiliar, Considerando que as Comissões Permanentes de Meio Ambiente estão sendo criadas no Sistema Confea/Crea, a nível regional, pois há uma necessidade atual e urgente do conselho se envolver com o contexto ambiental e com o desenvolvimento sustentável na Unidade Federativa que atua. Hoje, dezessete CREAs possuem Comissões de Meio Ambiente do tipo permanente. Considerando que compete ao Plenário instituir outras comissões permanentes, de modo a atender às suas necessidades e encaminhar a proposta de criação da comissão (em anexo) à Diretoria para apreciação, então, a Diretoria apreciou e DECIDIU: APROVAR, por unanimidade o calendário sugerido pela Comissão. Presidiu a reunião o senhor Presidente Engenheiro Civil **LUÍS PLÉCIO DA SILVA SOARES**. Votaram favoravelmente o Vice-Presidente Eng. Eletric. Patryckson Marinho Santos, o Diretor-Administrativo Eng. Civ. Marcelo de Sousa Cruz, a Diretora-Financeira Eng<sup>a</sup> Amb. Nathalia Cunha Almeida Pinheiro, e o Vice-Diretor Administrativo Eng<sup>o</sup> Elet. Fernando Lima.

Torna-se sem efeito todas as disposições em contrário.

Cientifique-se e Cumpra-se

São Luís, 04 de julho de 2023.

Eng.º Civil **LUIS PLÉCIO DA SILVA SOARES**  
Presidente do CREA-MA  
RN 111405259-0



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA**

## **PROPOSTA DE CRIAÇÃO DE COMISSÃO**

NOME: COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE Tipo: ( X ) **PERMANENTE** ( ) ESPECIAL

### **1- FUNDAMENTAÇÃO REGIMENTO INTERNO:**

Art. 9º Compete privativamente ao Plenário: XI - instituir e aprovar a composição de comissão permanente, de comissão especial e de grupo de trabalho;

Artigo 129 -Parágrafo único. O Plenário pode instituir outras comissões permanentes, de modo a atender às suas necessidades.

### **2- JUSTIFICATIVA:**

Comissões Permanentes de Meio Ambiente estão sendo criadas no Sistema Confea/Crea, a nível regional, pois há uma necessidade atual e urgente do conselho se envolver com o contexto ambiental e com o desenvolvimento sustentável na Unidade Federativa que atua. Hoje, dezessete CREAs possuem Comissões de Meio Ambiente do tipo permanente.

Todas as modalidades profissionais do Sistema Confea/Crea estão ligadas ao meio ambiente e ao desenvolvimento sustentável, portanto é necessário que uma comissão seja criada para dar suporte permanente às Câmaras Especializadas e demais organismos da estrutura organizacional do CREA-MA. A criação da Comissão Permanente de Meio Ambiente será importante para o debate das questões ambientais no âmbito do Estado do Maranhão, bem como para colaborar com o desenvolvimento de ações de fiscalização em prol da segurança da sociedade. É fundamental que o CREA-MA atue próximo aos conselhos, aos comitês e às comissões ligadas ao meio ambiente para que se aproxime de instituições ligadas ao assunto, para garantir maior representatividade perante as principais discussões sobre meio ambiente e desenvolvimento sustentável do Estado do Maranhão, e garantir maior credibilidade junto a sociedade.

### **3- COMPETÊNCIA REGIMENTAL:**

A Comissão de Meio Ambiente tem por finalidade apreciar assuntos relativos às questões ambientais no âmbito das profissões do Sistema Confea/Crea. Compete a Comissão de Meio Ambiente:

I – colaborar com os poderes públicos na definição de normas para orientação e fiscalização;

II – estudar e propor alterações na legislação ambiental e correlata;

III – orientar as Câmaras Especializadas no que tange à área de meio ambiente em seus âmbitos;

IV – propor critérios para a fiscalização do CREA-MA nas questões ambientais que envolvam a

responsabilidade profissional;

V – planejar e executar campanhas de esclarecimento sobre a responsabilidade profissional nas questões ambientais;

VI – representar o CREA-MA quando determinado pela presidência, em comissões interinstitucionais, colegiados, fóruns e eventos;

VII – analisar e emitir parecer em processo referente à questão ambiental;

VIII – manifestar-se sobre assuntos ambientais por iniciativa própria ou quando solicitado por órgãos públicos, privados e sociedade, pelo Plenário, pela Diretoria ou por Câmara Especializada.

#### **4- COMPOSIÇÃO:**

A Comissão de Meio Ambiente deve ser composta por, no mínimo, três conselheiros regionais, escolhidos na primeira sessão plenária ordinária do ano conforme preconizado no Art. 131 do Regimento Interno do CREA/MA.